



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | N° 549

Quinta-feira, 12 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

3.076/2016, de 10 de maio de 2016.

“Revoga na íntegra o Decreto N° 3.061/2016, de 22 de fevereiro de 2016, que Convocou a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Cassilândia, e dá outras providências”.


MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o **DECRETO N° 3.061/2016, de 22 de fevereiro de 2016, que Convocou a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Cassilândia.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho” aos dez (10) dias do mês de maio de 2016.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal

* registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 549

Quinta-feira, 12 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO EM EXERCÍCIO: Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Amim Antônio Fonseca

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Ailton Martins dos Santos

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Reginaldo Dias

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Cleiton da Silva Borges

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO: Braulino Francisco de Moraes

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL: Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Altair Leonel da Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

1º VICE-PRESIDENTE: Claudete Dosso

2º VICE-PRESIDENTE: José Martiniano de Moura

1º SECRETARIO: Arthur Barbosa de Souza

2º SECRETARIO: Waddy Moisés Neto

VEREADORES

Admilson Cesário Santos (Fião)

Samuel Béu Gomes

Florisvaldo Barbosa Dias

Francisco Machado Filho

Márcia Leonel de Souza Oliveira

Marcos Perpétuo Leite da Costa